INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA (ILAACH)
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA AMÉRICA LATINA

CRIANÇAS-SOLDADO EM CONFLITOS ARMADOS: CAUSAS ESTRUTURAIS, DINÂMICAS DE RECRUTAMENTO E GRUPOS RECRUTADORES

ORSIA COLOMBE SAMANTHA BOUMA

Foz do Iguaçu
2026

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA (ILAACH)
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA AMÉRICA LATINA

CRIANÇAS-SOLDADO EM CONFLITOS ARMADOS: CAUSAS ESTRUTURAIS, DINÂMICAS DE RECRUTAMENTO E GRUPOS RECRUTADORES

ORSIA COLOMBE SAMANTHA BOUMA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de especialista em Direitos Humanos na América Latina.

Orientadora: Profª. Drª Cristiane Sander

Foz do Iguaçu
2026

ORSIA COLOMBE SAMANTHA BOUMA

CRIANÇAS-SOLDADO EM CONFLITOS ARMADOS: CAUSAS ESTRUTURAIS, DINÂMICAS DE RECRUTAMENTO E GRUPOS RECRUTADORES

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de especialista em Direitos Humanos na América Latina.

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Profa. Dra. Cristiane Sander - UNILA

Prof. Drª. Claudiana Tavares da Silva Sgorlon - UNESPAR

Prof. Dr. Mamadou Alpha Diallo – UNILA

Foz do Iguaçu, 28 de Maio de 2026.

TERMO DE SUBMISSÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS

Nome completo do autor(a): Orsia Colombe Samantha Bouma

Curso: Especialização em Direitos Humanos na América Latina

Tipo de Documento

() graduação (X) Especialização

(X) trabalho de conclusão de curso

() mestrado () monografia () doutorado () dissertação () tese

() CD/DVD – obras audiovisuais

Título do trabalho acadêmico: Crianças-Soldado em Conflitos Armados: Causas Estruturais, Dinâmicas de Recrutamento e Grupos Recrutadores

Nome do orientador(a): Profª. Drª. Cristiane Sander

Data da Defesa: 28/05/2026

LICENÇA NÃO-EXCLUSIVA DE DISTRIBUIÇÃO

O referido autor(a):

a) Declara que o documento entregue é seu trabalho original, e que o detém o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.

b) Se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder à UNILA – Universidade Federal da Integração Latino-Americana os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue.

Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a Universidade Federal da Integração Latino-Americana, declara que cumpriu quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.

Na qualidade de titular dos direitos do conteúdo supracitado, o autor autoriza a Biblioteca Latino-Americana – BIUNILA a disponibilizar a obra gratuitamente e de acordo com a licença pública Creative Commons Licença 3.0 Unported.

Foz do Iguaçu, 28 de Maio de 2026.

Orsia Colombe Samantha Bouma

Dedico este trabalho a mim e aos meus esforços por ter acreditado em minha potencialidade ao longo desse curso.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, à minha família, pelo apoio incondicional em todas as etapas do meu percurso acadêmico e de vida. Sem a confiança e a presença de vocês, esta conquista não teria sido possível.

Expresso minha gratidão aos professores e professoras da Pós-Graduação em Direitos Humanos, que, com enorme dedicação, não apenas transmitiram conhecimentos, mas também estimularam reflexões críticas e éticas acerca da dignidade humana, da justiça social e da construção de uma sociedade mais igualitária.

Agradeço de forma especial à minha orientadora, Cristiane Sander por toda orientação, paciência e incentivo durante o desenvolvimento desta pesquisa, contribuindo decisivamente para meu crescimento intelectual e pessoal.

Sou profundamente grata aos colegas desta jornada, pelas trocas, debates e apoio mútuo, que tornaram este caminho mais leve e enriquecedor.

Por fim, agradeço a todas as pessoas e instituições que, direta ou indiretamente, contribuem diariamente para a promoção e defesa dos direitos humanos, motivo que inspira e dá sentido a este trabalho.

Os nossos pais amam-nos porque somos seus filhos, é um fato inalterável. Nos momentos de sucesso, isso pode parecer irrelevante, mas nas ocasiões de fracasso, oferecem um consolo e uma segurança que não se encontram em qualquer outro lugar.

Bertrand Russell

RESUMO

O presente trabalho analisa o fenômeno do recrutamento e uso de crianças-soldados na República Democrática do Congo (RDC), situando-o entre as violações massivas dos direitos humanos e os limites de aplicação do direito internacional humanitário. A pesquisa parte da constatação de que, apesar da existência de um sólido arcabouço jurídico internacional representado pela Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), seu Protocolo Facultativo (2000) e o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional (1998), a prática do aliciamento de menores persiste de forma sistemática em conflitos armados congoleses. Fatores como a pobreza extrema, a ausência de instituições estatais eficazes, a exploração ilegal de recursos naturais e a impunidade dos responsáveis contribuem para a perpetuação dessa violação. O estudo, de natureza qualitativa, fundamenta-se em pesquisa bibliográfica e documental com análise de literatura científica publicados entre 2016 e 2025, incluindo relatórios da ONU, da UNICEF, o Estatuto de Roma, convenções internacionais e jurisprudência do Tribunal penal internacional. A pesquisa busca compreender as razões da ineficácia das normas internacionais na proteção das crianças e discutir alternativas de responsabilização e reintegração social das vítimas.

Palavras-chave: Crianças-Soldados; República Democrática do Congo; Direitos Humanos; Direito Internacional Humanitário; Conflitos Armados.

ABSTRACT

The present work analyzes the phenomenon of the recruitment and use of child soldiers in the Democratic Republic of the Congo (DRC), situating it among the massive violations of human rights and the limits of the application of international humanitarian law. The research starts from the observation that, despite the existence of a solid international legal framework represented by the Convention on the Rights of the Child (1989), its Optional Protocol (2000), and the Rome Statute of the International Criminal Court (1998) the practice of recruiting minors persists systematically within Congolese armed conflicts. Factors such as extreme poverty, the absence of effective state institutions, the illegal exploitation of natural resources, and the impunity of perpetrators contribute to the perpetuation of this violation. The study adopts a qualitative approach and is based on bibliographic and documentary research, involving the analysis of scientific literature and international documents published between 2016 and 2025, including reports by the United Nations (UN) and UNICEF, the Rome statute, international conventions, and the jurisprudence of the international Criminal Court. The research seeks to understand the reasons for the ineffectiveness of international norms in protecting children and to discuss alternatives for ensuring accountability and promoting the social reintegration of victims.

Keywords: child soldiers; Democratic Republic of the Congo; human rights; international humanitarian law; armed conflicts.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Mapa Político do Continente Africano. 16

Figura 2 – Trabalho infantil..... 17

Figura 3 – Mapa da República Democrática do Congo de Kivu do Norte, Kivu do Sul à Ituri..... 19

Figura 4 – Grupo M23 23

Figura 5 – Campo de refugiado..... 32

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO…….....……..…12

2. CONTEXTO HISTÓRICO DA REPÚBLICA DO CONGO (RDC) E O POVO BANTU ……...…….....…….. 14

2.1 O POVO BANTU …….…….....……...15

3. CONTEXTO HISTÓRICO E POLÍTICO DOS CONFLITOS ARMADOS NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO (RDC)17

4. O FENÔMENO DAS CRIANÇAS-SOLDADO: CAUSAS DINÂMICAS E OS PRINCIPAIS RECRUTADORES …….....……21

4.1 CARACTERIZAÇÃO DO FENÔMENO …….…….....…21

4.2 CAUSAS E DINÂMICAS E O RECRUTAMENTO …….……..... ... 23

5. POLÍTICAS PÚBLICAS E QUADROS INSTITUCIONAIS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA NA RDC28

5.1 AS ORGANIZAÇÕES DO CONGO (RDC) RESPONSÁVEL PELA POLÍTICAS PÚBLICAS …….....…….....…… 28

5.2 EDUCAÇÃO E DIREITOS DAS CRIANÇAS …….…….....…….. 30

5.3 LEIS DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA ……..……..…….....…… 31

5.4 A VULNERABILIDADES E FALTA DE OPORTUNIDADES …..……..... 32

CONSIDERAÇÕES FINAIS36

REFERÊNCIAS ……. …….....……..38

1. INTRODUÇÃO

O fenômeno do recrutamento e uso de crianças-soldados representa uma das mais chocantes violações dos direitos humanos contemporâneos, desafiando os princípios fundamentais da dignidade humana e da proteção integral da infância. Em diferentes regiões do mundo, mas de forma especialmente alarmante no continente africano, podemos observar que milhares de crianças têm sido privadas de sua infância para servir como combatentes, espiões, mensageiros, escravas sexuais ou carregadores em contextos de guerra civil e instabilidade política (UNICEF, 2021). Na República Democrática do Congo (RDC), essa prática se consolidou como um dos traços mais trágicos de seus prolongados conflitos armados, tornando-se um símbolo da falência do Estado em garantir direitos humanos básicos e a incapacidade da comunidade internacional em prevenir atrocidades sistemáticas (HRW, 2020). Desde o final da década de 1990, a RDC tem sido palco de sucessivas guerras que envolveram tanto forças governamentais quanto dezenas de grupos armados não estatais, como o Forces Démocratiques pour la Libération du Rwanda (FDLR), o Congrès National pour la Défense du Peuple (CNDP) e, mais recentemente, o grupo M23[1]. Em meio a essas dinâmicas violentas, estima-se que mais de 30 mil crianças tenham sido recrutadas à força ou aliciadas, muitas vezes sob ameaças, drogas e tortura ou exploração psicológica (KABEMBA, 2019). Para além do combate direto, meninas e meninos são explorados sexualmente, submetidos a trabalhos forçados e privados de acesso à educação e à convivência familiar, o que configuram múltiplas violações ao Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH) e ao DIH – Direito Internacional Humanitário (ONU, 2020).

Do ponto de vista jurídico, o ordenamento internacional dispõe de um arcabouço normativo robusto que busca coibir o recrutamento e a utilização de menores em conflitos armados. Instrumentos como a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) e seu Protocolo Facultativo relativo à participação de crianças em conflitos armados (2000), os quais estabelecem parâmetros claros de proteção, proibindo a participação direta de menores de 18 anos em diferentes formas de hostilidades, assim como, o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional (1998), o qual reforça essa proibição ao tipificar o recrutamento de crianças menores de 15 anos como crime de

[1] Disponível em: https://www.unicef.org/drcongo/en/press-releases/thousands-children-continue-beusedchildsoldiers . Acesso em: 12 fev. 2026.

guerra, passível de responsabilização penal individual.

Apesar disso, a efetividade dessas normas esbarra em desafios estruturais, como a fragilidade institucional do Estado congolês, a impunidade de líderes armados e a complexidade das dinâmicas regionais que alimentam o conflito (STEARNS, 2011).

Diante dessa realidade, o presente artigo tem como objetivo analisar o recrutamento e o uso de crianças-soldados na República Democrática do Congo, destacando o contraste entre as normas internacionais de proteção e a realidade prática de sua violação sistemática. Busca-se compreender como as falhas na implementação do direito internacional humanitário e de direitos humanos contribuem para a impunidade e perpetuação dessa tragédia. A análise propõe-se, ainda, a discutir os limites da atuação internacional e as possíveis alternativas jurídicas e políticas para garantir a reintegração social e a reparação das vítimas[2]. O presente trabalho adotará uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, buscando compreender a complexidade do fenômeno do recrutamento e uso de crianças-soldados na República Democrática do Congo (RDC) e analisar as limitações do direito internacional humanitário na proteção desses menores. Considerando que a pesquisa qualitativa, permite analisar em profundidade a realidade social, jurídica e humanitária do fenômeno. Para tanto, foram analisandos documentos internacionais, relatórios de organizações multilaterais, literatura cientifica e decisões judiciais relevantes sobre o tema, publicados entre 2016 e 2025.

[2] Disponível em: https://www.britannica.com/topic/history-of-Democratic-Republic-of-the-Congo . Acesso em: 30 nov. 2025. UNICEF. Children and armed conflict. New York: UNICEF, 2024.

2. CONTEXTO HISTÓRICO DA REPÚBLICA DO CONGO (RDC) E O POVO BANTU

A história da República Democrática do Congo (RDC) é marcada por grande diversidade cultural, riquezas naturais extraordinárias e, ao mesmo tempo, profundas rupturas políticas e sociais. Situado no coração da África Central, o território congolês foi, durante séculos, palco do desenvolvimento de importantes civilizações bantu, tais como os reinos do Congo, Luba e Lunda, que estabeleceram sistemas políticos organizados, comércio regional e fortes estruturas sociais. Esses reinos consolidaram identidades culturais que continuam presentes na sociedade congolesa contemporânea.

Desde 1950 que há uma reação política e intelectual da sociedade congolesa. Com o fortalecimento dos movimentos nacionalistas e a crescente pressão interna, a independência foi finalmente proclamada em 30 de junho de 1960. Patrice Lumumba tornou-se o primeiro-ministro e Joseph Kasa-Vubu o presidente. Contudo, o novo Estado nasceu em meio a uma grave instabilidade: conflitos étnicos, rebeliões militares, intervenção estrangeira e a tentativa de secessão da província rica em minerais, conhecida como Katanga. Em 1961, Lumumba foi assassinado num episódio que envolveu interesses internos e externos, deixando uma marca profunda na memória do país[3].

Em 1965, o general Mobutu Sese Seko assumiu o poder e implantou um regime autoritário que durou mais de três décadas. Em 1971, Mobutu renomeou o país para Zaire e iniciou a política de “autenticidade”, a qual buscava romper com as heranças coloniais. Apesar de inicialmente oferecer certa estabilidade, seu governo foi marcado por corrupção endêmica, repressão política e declínio econômico. Ao mesmo tempo, conflitos regionais e crises humanitárias foram se acumulando, enfraquecendo ainda mais o regime.

O colapso de Mobutu ocorreu durante a Primeira Guerra do Congo (1996–1997), quando uma coalizão de grupos rebeldes, apoiada por Ruanda e Uganda, marchou até Kinshasa sob a liderança de Laurent-Désiré Kabila, que assumiu o poder e restaurou o nome República Democrática do Congo. Entretanto, divergências políticas e tensões regionais desencadearam a Segunda Guerra do Congo (1998–2003), considerada o conflito mais mortal desde a Segunda Guerra Mundial, envolvendo

[3] Disponível em: https://www.britannica.com/topic/history-of-Democratic-Republic-of-the-Congo . Acesso em: 10 fev. 2026. PRUNIER, Gérard. Africa’s World War: Congo, the Rwandan Genocide, and the Making of a Continental Catastrophe. Oxford: Oxford University Press, 2009.

vários países africanos e inúmeras milícias. A guerra devastou o país, resultando em milhões de mortes, principalmente por fome e doenças.

Após o assassinato de Laurent Kabila em 2001, seu filho Joseph Kabila assumiu a presidência e conduziu um processo de transição política que culminou nas eleições de 2006 e 2011. Apesar de alguns avanços diplomáticos e econômicos, o país continuou enfrentando conflitos na parte leste do país, grupos armados ligados à exploração ilegal de minerais e graves crises sociais.

Em 2019, Félix Tshisekedi venceu as eleições, marcando a primeira transição pacífica de poder na história da RDC. Seu governo enfrenta enormes desafios: insegurança persistente na parte leste, pobreza estrutural, conflitos comunitários, pressões geopolíticas e corrupção. Ainda assim, permanece a esperança[4] de que reformas políticas, valorização dos recursos naturais e fortalecimento das instituições democráticas possam abrir caminho para maior estabilidade e desenvolvimento.

2. 1 O POVO BANTU

O termo Povos Bantu não se refere a um único povo ou etnia, mas a um conjunto de centenas de povos diferentes espalhados por grande parte da África subsaariana, especialmente na África Central, Oriental e Austral. O nome “Bantu” vem de uma palavra proto-banto que significa “pessoas/humanos” (no plural), enquanto muntu ou munto seria pessoa/ser humano no singular.

Esses povos compartilham, principalmente, um tronco linguístico comum às línguas bantas. Em todo o continente, existem centenas de línguas bantas distintas (algumas estimativas indicam entre 440 e 680), faladas por centenas de milhões de pessoas. Existem centenas de línguas bantas (entre 440 e 680, segundo estimativas). Elas são faladas por centenas de milhões de pessoas em vários países da África. Entre elas podemos citar: O Suaíli, Zulú, Lingala. Línguas mais comuns e faladas.

Historicamente, os povos bantu[55] protagonizaram uma das maiores migrações da pré-história africana, conhecida como expansão bantu, que teria ocorrido entre aproximadamente 2000 a.C. e 1500 d.C. A partir de regiões próximas à atual Nigéria e Camarões, grupos bantus começaram a se deslocar para o interior do continente em direção ao sul e ao leste. Essa expansão contribuiu para a formação de numerosas sociedades agrícolas e influenciou profundamente o desenvolvimento cultural de

[4] Disponível em: https://www.britannica.com/topic/history-of-Democratic-Republic-of-the-Congo. Acesso em: 10 fev. 2026. PRUNIER, Gérard. Africa’s World War: Congo, the Rwandan Genocide, and the Making of a Continental Catastrophe. Oxford: Oxford University Press, 2009.

[5] Disponível em: https://www.britannica.com/topic/Bantu-peoples. Acesso em: 28 nov. 2025.

diferentes regiões africanas.

Além da questão linguística, muitos dos povos classificados como bantu compartilham elementos culturais, como práticas religiosas de caráter ancestralista, sistemas de parentesco específicos e tradições comunitárias bastante marcadas. Contudo, é importante enfatizar que esses povos são extremamente diversos. Cada um possui práticas culturais, estruturas sociais, organizações políticas e identidades próprias. Assim, a ideia de “Bantu” funciona mais como uma categoria histórica e linguística do que uma etnia única[6].

Hoje, a RDC permanece como um país de extraordinário potencial humano, cultural e natural, mas que ainda luta para superar os impactos de seu passado colonial, das guerras e da exploração descontrolada de suas riquezas. Sua história é, ao mesmo tempo, a de uma grande resistência, marcada pela busca contínua de soberania, dignidade e paz.

[6] Disponível em: http://segremar-segredo.blogspot.com/2012/04/o-territorio-e-as-populacoes-mais.html. Acesso em: 28 nov. 2025.

3. CONTEXTO HISTÓRICO E POLÍTICO DOS CONFLITOS ARMADOS NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO (RDC)

Como vimos, a história recente da República Democrática do Congo (RDC) é profundamente marcada por sucessivos conflitos armados que transformaram sua organização política, social e econômica. Desde a independência, conquistada em 1960 após o fim do domínio colonial belga, o país enfrenta uma instabilidade quase permanente. Essa instabilidade se explica, sobretudo, pela combinação entre disputas étnicas, rivalidades regionais e fortes interesses externos ligados à exploração de recursos naturais (Prunier, 2009). Como pode-se observar abaixo, a RDC está localizada bem ao centro do continente evidenciando seu potencial, bem como, as relações que surgem com outros países africanos[77].

Figura 1 – Mapa Político do Continente Africano



Fonte: IG Último Segundo[8].

Logo após a independência, o assassinato de Patrice Lumumba, primeiro-ministro e figura central do nacionalismo congolês, em 1961, inaugurou um longo período de ingerência estrangeira e autoritarismo. Em seguida, o regime de Mobutu Sese Seko, que governou de 1965 a 1997, consolidou-se como uma ditadura marcada por corrupção, repressão política e alianças internacionais estratégicas. Ao mesmo

[7] PRUNIER, Gérard. A Guerra Mundial da África: Congo, o Genocídio de Ruanda e a Criação de uma Catástrofe Continental. Oxford: Oxford University Press, 2009.
[8] Disponível em: https://www.istockphoto.com/fr/illustrations/afrique-centrale. Acesso em: 28 nov. 2025.

tempo, esse governo enfraqueceu deliberadamente as instituições estatais, contribuindo para a fragilidade estrutural do país (Stearns, 2011).

Com a queda de Mobutu em 1997 e a ascensão de Laurent-Désiré Kabila, esperava-se um processo de reconstrução nacional. No entanto, o que ocorreu foi o desencadeamento de novos conflitos. Assim, tiveram início a Primeira (1996–1997) e a Segunda Guerra do Congo (1998–2003), consideradas como dos maiores conflitos africanos modernos. Neles, participaram diretamente nove países africanos e dezenas de grupos armados locais, resultando em uma das mais graves crises humanitárias do século XXI. Estima-se que mais de cinco milhões de pessoas tenham morrido e milhões tenham sido deslocadas (ONU, 2005). Durante esse período, tanto forças governamentais quanto rebeldes utilizaram amplamente o recrutamento forçado de crianças, prática documentada por organizações como a Human Rights Watch (2020).

Até hoje, a região leste da RDC, especialmente as províncias de Kivu do Norte, Kivu do Sul e Ituri permanecem como o epicentro da violência. Isso ocorre porque essas áreas concentram vastas reservas de recursos estratégicos, como ouro, cassiterita e cobalto, utilizado para fabricar baterias de íons de lítio, que fornecem energia para todo tipo de aparelhos, desde automóveis até cigarros eletrônicos. A exploração desses minerais atrai o interesse de atores internacionais e, ao mesmo tempo, financia grupos armados que mantêm o conflito ativo (Global Witness, 2020). Assim, conforme aponta Autesserre (2010), o conflito congolês não se limita a disputas políticas, mas funciona também como uma verdadeira “economia de guerra”, baseada na exploração ilegal de minas, no trabalho infantil[9] e em formas contemporâneas de escravidão.

[9] Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o termo é definido como o trabalho que priva as crianças de sua infância, seu potencial e sua dignidade, e que é prejudicial ao seu desenvolvimento físico e mental. No Brasil, o trabalho infantil é definido como qualquer atividade econômica ou trabalho realizado por crianças ou adolescentes com idade inferior a 16 anos, com exceção de trabalho na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. O trabalho na idade mínima permitida, de 16 e 17 anos, é regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Figura 2 – Trabalho infantil



Fonte: Almomento News[10]

A Figura 2 retrata de forma clara e impactante a realidade do trabalho infantil na mineração, especialmente ligada à extração de cobalto. Esse mineral é essencial para a produção de baterias de íons de lítio, utilizadas em diversos aparelhos modernos, como celulares, computadores e carros elétricos. Apesar de sua importância econômica e tecnológica, sua exploração, em muitos casos, está associada a graves violações de direitos humanos.

Na cena, referente a Figura 2, observam-se duas crianças em um ambiente de mineração artesanal, cercadas por terra avermelhada e lama, o que indica condições precárias de trabalho. Uma das crianças está utilizando uma ferramenta simples para cavar o solo, enquanto a outra está sentada, aparentando cansaço físico e emocional. A ausência de equipamentos de proteção, como luvas, capacetes ou botas, evidencia o risco a que essas crianças estão expostas diariamente. Esse tipo de atividade pode causar acidentes, doenças respiratórias, lesões físicas e até mesmo a morte.

Esse cenário é comum em regiões da República Democrática do Congo, que possui uma das maiores reservas de cobalto do mundo. No entanto, apesar dessa riqueza natural, grande parte da população vive em condições de pobreza extrema. A falta de oportunidades, o desemprego e a fragilidade das instituições do Estado contribuem para que muitas famílias dependam do trabalho infantil como forma de sobrevivência.

Além disso, a imagem revela um problema estrutural mais amplo: a ausência de políticas públicas eficazes para a proteção da infância. Muitas dessas crianças não

[10] Disponível em: https://almomento.mx/la-terrible-historia-detras-del-cobalto-rojo/. Acesso em: 28 nov. 2025.

frequentam a escola, o que compromete seu desenvolvimento educacional e reduz suas chances de ter um futuro melhor. Em vez de aprender e brincar, elas são forçadas a assumir responsabilidades de adultos desde muito cedo.

Outro ponto importante é a ligação entre essa realidade local e o consumo global. Grandes empresas internacionais utilizam o cobalto extraído nessas regiões para fabricar produtos tecnológicos vendidos em todo o mundo. Isso levanta questões éticas sobre as cadeias de produção e a responsabilidade das empresas e dos consumidores em relação à origem dos materiais utilizados.

Portanto, a Figura 2 não apenas mostra uma situação de exploração infantil, mas também denuncia um sistema desigual, onde a riqueza de recursos naturais não se traduz em bem-estar para a população local. Ela nos convida a refletir sobre a necessidade de maior justiça social, respeito aos direitos das crianças e implementação de políticas que garantam educação, proteção e dignidade para todos.

A fragilidade institucional do Estado congolês, somada à ausência de políticas públicas eficazes de proteção à infância, cria um terreno fértil para o recrutamento de crianças-soldados. Muitos jovens são sequestrados em vilas e campos de refugiados, enquanto outros ingressam voluntariamente nos grupos armados em busca de proteção, comida ou um sentimento de pertencimento, o que evidencia a complexidade social e emocional do fenômeno (Kabemba, 2019). A Organização das Nações Unidas (ONU, 2020) classifica o conflito congolês como um dos mais persistentes em termos de uso de crianças e jovens que sofrem hostilidades, ressaltando que a presença contínua de milícias e a impunidade judicial contribuem para a manutenção dessa prática.

Figura 3 – Mapa da República Democrática do Congo de Kivu do Norte, Kivu do Sul à Ituri



Fonte: Emmanuel.info[11]

[11] Disponível em: https://emmanuel.info/en/goma-we-pray-that-the-lord-will-put-an-end-to-this-war/. Acesso em: 28 nov. 2025.

4. O FENÔMENO DAS CRIANÇAS-SOLDADO: CAUSAS DINÂMICAS E OS PRINCIPAIS RECRUTADORES

O termo “criança-soldado” refere-se a qualquer indivíduo com menos de dezoito anos que seja recrutado, alistado, utilizado ou associado a forças armadas regulares ou a grupos armados, em situações de conflitos armados ou violência organizada. A literatura internacional destaca que essa categoria não deve ser compreendida apenas como sinônimo de meninos que empunham armas, mas como um conceito mais amplo que engloba diferentes formas de participação e exploração infantil. Autores como Roméo Dallaire (2012) enfatizam que crianças são empregadas tanto em funções militares diretas como combate, guarda e patrulha quanto em tarefas logísticas, comunicação, espionagem, apoio doméstico e prestação de serviços sexuais. Dessa forma, a definição atual desloca-se de uma visão puramente militarista para uma perspectiva de proteção integral dos direitos das crianças, considerando a multiplicidade de vulnerabilidades envolvidas.

A República Democrática do Congo é um dos países mais ricos do mundo em termos de recursos naturais minerais, terras férteis, florestas, biodiversidade e, mesmo assim, grande parte de sua população vive em condições muito precárias. Apesar desse potencial, a pobreza na RDC é generalizada. Estimativas recentes apontam que cerca de 64,5% da população vive em pobreza multidimensional, ou seja, não tem acesso adequado a serviços essenciais como saúde, educação, água potável, saneamento ou moradia adequada[12][12]. Além disso, muitos vivem com menos de US$2,15 por dia, o limiar internacionalmente usado para medir extrema pobreza. Em números absolutos, essas estatísticas significam que dezenas de milhões de pessoas enfrentam diariamente a luta para satisfazer as necessidades básicas como comida, abrigo seguro, cuidados médicos e acesso à educação[13][13].

4.1 CARACTERIZAÇÃO DO FENÔMENO

O fenômeno das crianças-soldado na República Democrática do Congo surgiu dentro de um contexto de guerra, pobreza e ausência do Estado. Ele não apareceu de um dia para o outro, mas foi sendo construído ao longo de anos de instabilidade.

O ponto de partida mais importante foi o período das Guerras do Congo (1996–

[12] Disponível em: https://futures.issafrica.org/geographic/countries/dr-congo/#education-scenario. Acesso em: 10 jan. 2026.
[13] Disponível em: https://agris.fao.org/search/en/providers/122582/records/647481ffbf943c8c7988a706. Acesso em: 10 jan. 2026.

2003). Durante esses conflitos, vários países vizinhos entraram no território congolês, e muitos grupos armados locais também se formaram. Como havia muitos combates e poucas estruturas do governo, as milícias[14] começaram a recrutar crianças para aumentar seus exércitos.

Segundo Michael Wessells (2006, p. 56), em situações de guerra prolongada os grupos rebeldes “acabam usando crianças para substituir combatentes e manter o controle das zonas onde atuam”.

A situação piorou porque o Estado congolês era fraco, principalmente no leste do país. Em muitas regiões não havia polícia, escolas ou serviços públicos. As crianças estavam totalmente desprotegidas. Assim, grupos armados ocupavam o lugar do Estado e impunham suas próprias regras. O pesquisador Koen Vlassenroot (2009) explica que, nas áreas controladas por milícias, existe uma “governança militarizada”, onde as crianças ficam vulneráveis ao alistamento.

Outro fator importante é a pobreza extrema[15]. Muitas famílias perderam casas, terras e parentes por causa da guerra. Algumas crianças entravam para grupos armados porque não tinham comida, proteção ou oportunidades. A autora Myriam Denov (2010) afirma que crianças que vivem em miséria e insegurança acabam vendo os grupos armados como uma forma de sobrevivência.

Mesmo depois do fim oficial das guerras, a situação não melhorou completamente. O leste da RDC continua cheio de conflitos e de mais de 120 grupos armados. Por isso, o recrutamento de crianças nunca desapareceu. De acordo com a Human Rights Watch (2014), milícias como FDLR, Nyatura, ADF e Mai-Mai continuaram usando menores como combatentes, mensageiros ou carregadores.

Além disso, as crianças são vistas pelos grupos armados como fáceis de treinar, baratas e obedientes, o que torna o recrutamento ainda mais frequente. A UNICEF (2012) afirma que, em vários períodos, crianças representaram parte essencial das estratégias militares de milícias no Congo.

A presença das milícias armadas na RDC representa um grave obstáculo ao desenvolvimento, à paz e aos direitos humanos. Esses grupos não estatais muitas vezes denominados simplesmente “milícias” operam principalmente em regiões onde o poder do Estado é fraco ou inexistente, o que lhes permite exercer controle territorial paralelo e envolver-se em atividades ilícitas. Por exemplo, o grupo Defesa

[14] Armed Conflict Location & Event Data Project (ACLED): registra centenas de incidentes de violência armada todos os anos na RDC.
[15] Disponível em: https://hdr.undp.org/sites/default/files/Country-Profiles/MPI2024/COD.pdf. Acesso em: 30 dez. 2025

Nduma do Congo (e suas facções) atuava no leste da RDC com o pretexto de “libertar minas”, mas foi associado a graves abusos, incluindo recrutamento de crianças-soldado, estupros e massacres.

Além disso, milícias como a CODECO também têm protagonizado confrontos violentos pelo controle de minas ilegais, especialmente de ouro, com relatos de exploração de trabalho forçado, sequestros e recrutamento de populações vulneráveis. Em muitos desses casos, crianças são forçadas a servir como combatentes, carregadores, ou trabalhadores nas minas, uma situação reconhecida como grave violação aos direitos humanos.

4.2 CAUSAS E DINÂMICAS E O RECRUTAMENTO

Conforme relatórios da ONU, da UNICEF, da Human Rights Watch e de outras organizações foram identificados vários grupos armados na RDC como recrutadores ou utilizadores de crianças e jovens como soldados. Segundo estes relatórios, o Movimento 23 de Março (M23)[16] é um dos grupos que mais se destacam nos relatórios mais recentes. O M23 foi responsável por 69% das violações graves contra crianças em janeiro de 2025, muitas das quais envolvem recrutamento. Especialistas afirmam que esse grupo pode recrutar crianças com idades muito jovens, inclusive em campos de refugiados, de acordo com o Escritório Conjunto da ONU para os Direitos Humanos.

O M23 afirma que sua missão é proteger populações especialmente a etnia tutsi e outras minorias denunciando que o governo da República Democrática do Congo (RDC) não cumpriu um acordo assinado em 23 de março de 2009, que previa a integração de ex-combatentes no exército e garantias políticas para essas comunidades. Além disso, o grupo diz buscar reformas políticas e maior representatividade dessas populações.

Por outro lado, há várias evidências de que, na prática, o M23 busca controle territorial e econômico em regiões do leste da RDC áreas ricas em minerais através da cobrança de impostos, controle de minas e da imposição de autoridade própria onde ocupa. Esse descompasso entre o discurso de “proteção” e os atos reais muitas vezes violentos e exploratórios é apontado por analistas e organizações internacionais como motivo de preocupação.

[16] Disponível em: https://www.unicef.org/press-releases/reports-grave-violations-againstchildreneasterndemocratic-republic-congo-tripled . Acesso em: 30 dez. 2025.

Figura 4 – Grupo M23



Fonte: Observer Research Foudation[17]

A imagem mostra um grupo de homens armados, vestidos com uniformes militares, sentados na parte traseira de um veículo. Eles carregam armas de grande porte e parecem estar organizados como uma força armada. O cenário indica um contexto de conflito, provavelmente ligado à situação de instabilidade na República Democrática do Congo, especialmente nas regiões do leste do país, conhecidas por conflitos armados frequentes. Os homens utilizam roupas camufladas e alguns usam boinas verdes, o que pode indicar que fazem parte de um grupo militar ou de uma milícia. No entanto, nem todos os grupos armados na região são forças oficiais do Estado. Muitos são milícias ou grupos rebeldes, que atuam fora do controle do governo. Esses grupos disputam território, poder e, principalmente, o controle de recursos naturais valiosos, como minerais. O fato de estarem armados e em grupo sugere preparação para combate ou patrulha. A presença de armas pesadas demonstra o nível de violência envolvido nesses conflitos. Em muitos casos, esses grupos são responsáveis por ataques a civis, deslocamento de populações e graves violações de direitos humanos.

Relacionando com o texto apresentado abaixo da imagem, esses grupos também estão ligados ao recrutamento de crianças-soldados. Isso significa que menores de idade são forçados ou manipulados para entrar nesses grupos, onde passam a desempenhar funções perigosas, como lutar, transportar armas ou servir como apoio logístico. Essa prática é considerada uma grave violação dos direitos da

[17] Disponível em: https://www.orfonline.org/expert-speak/the-battle-for-congo-m23-rebels-advancetowardskinshasa. Acesso em 16 setembro 2026

criança e é condenada por organizações internacionais como a Organização das Nações Unidas.

Além disso, muitos desses jovens são recrutados em situações de vulnerabilidade, como pobreza extrema, falta de acesso à educação e insegurança. Alguns são sequestrados, enquanto outros entram por falta de alternativas de sobrevivência.

Portanto, a imagem não representa apenas um grupo de homens armados, mas simboliza um problema muito maior: a persistência de conflitos armados, a fragilidade do Estado e a exploração de pessoas vulneráveis. Ela reforça a gravidade da situação na região e a necessidade urgente de políticas de paz, proteção à infância e desenvolvimento social.

Entre os principais grupos que recrutam crianças na RDC, podemos destacar vários atores armados que atuam principalmente no leste do país. Para começar, há as milícias Nyatura, que operam sobretudo nas províncias do Kivu. Relatórios da ONU[18] apontam que esse grupo participa do recrutamento de menores, utilizando crianças tanto em funções militares quanto em atividades de apoio, o que demonstra a gravidade da situação[19].

Além deles, encontramos as Forças Democráticas de Libertação do Ruanda (FDLR). Esse grupo rebelde, formado originalmente por combatentes vindos de Ruanda, possui um histórico conhecido de alistamento de crianças. Segundo documentos da ONU citados pela imprensa local[20], a FDLR utiliza menores tanto em combate quanto em tarefas logísticas, o que reforça o padrão de violação dos direitos das crianças na região.

Outro grupo frequentemente mencionado nos relatórios da ONU (2015) é o Raïa Mutomboki, devido ao uso de menores em suas fileiras. Esse movimento, que surgiu inicialmente como uma forma de autodefesa comunitária, acabou adotando práticas de recrutamento infantil à medida que se expandiu.

Além desses grupos específicos, o relatório do Secretário-Geral da ONU (2022) destaca a atuação de várias outras milícias, como o Maï-Maï Mazembe, a Aliança dos

[18] United Nations Organization Stabilization Mission in the Democratic Republic of the Congo (MONUSCO). (2019). Our Strength Is in Our Youth: Child Recruitment and Use by Armed Groups in the Democratic Republic of the Congo (2014–2017). Disponível em: https:// https://peacekeeping.un.org/en/news/report-on-the-recruitment-and-use-of-children-in-armed-groups-in-the-drc-2014 Acesso em 16 outubro 2026.

[19] Disponível em: https://www.ksl.com/article/40036315/un-violations-against-children-in-conflict-rose-in-2015. Acesso em: 29 dez. 2025.

[20] Disponível em: https:// https://documents.un.org/doc/undoc/gen/n24/297/28/pdf/n2429728.pdf Acesso em 16 outubro 2026.

Patriotas para um Congo Livre e Soberano (APCLS) e a Cooperativa para o Desenvolvimento do Congo (CODECO). Todos eles têm casos verificados de alistamento de crianças, mostrando que o problema é amplo e envolve inúmeros atores armados.

Por fim, é importante mencionar que, além dos grupos rebeldes, há também denúncias[21] envolvendo forças estatais e milícias paraestatais. Em alguns episódios, membros das Forças Armadas da RDC (FARDC) teriam utilizado crianças em certas funções militares. Além disso, em algumas regiões, milícias locais recebem apoio direto ou indireto do Estado, o que dificulta a responsabilização e torna o enfrentamento do problema ainda mais complexo.

A pobreza extrema e a falta de oportunidades[22] são fatores centrais que explicam o recrutamento de crianças-soldado na RDC. Quando não há emprego, a escola é interrompida e as famílias vivem em condições muito difíceis, crianças e adolescentes ficam mais expostos ao apelo ou até à coação de grupos armados. Esses grupos acabam oferecendo comida, proteção, algum dinheiro ou simplesmente um sentimento de pertencimento que muitos jovens não encontram em suas comunidades. Além disso, como várias famílias foram destruídas pelo conflito, muitos pais já não conseguem garantir a segurança dos próprios filhos, o que aumenta ainda mais a vulnerabilidade dos menores.

Outro fator importante é a desagregação social[23] causada pelos deslocamentos forçados. Em muitas regiões, os confrontos obrigam milhares de pessoas a abandonar suas casas, o que rompe totalmente as estruturas sociais que protegiam as crianças. Assim, muitas delas ficam sozinhas ou vivem em acampamentos de deslocados, onde se tornam alvos fáceis para o recrutamento. Em alguns casos, as próprias escolas são atacadas ou sequestradas, o que impede o acesso à educação e empurra ainda mais crianças para os grupos armados por falta de alternativas.

A impunidade e a fragmentação do poder armado também favorecem esse fenômeno. Como muitos oficiais militares, milícias locais e comandantes rebeldes agem sem serem punidos, o recrutamento de menores continua sendo praticado de forma sistemática. Em alguns momentos, esse recrutamento ocorre por ordens diretas; em outros, faz parte de práticas locais conhecidas como “levas”. Inclusive, há registros

[21] Disponível em: https://2021-2025.state.gov/reports/2024-trafficking-in-persons-report/democratic-republic-of-the-congo/https:/. Acesso em: 18 out. 2026.
[22] Disponível em: https://www.unicef.org/drcongo/en/stories/life-over-there Acesso em 15 outubro 2026.
[23] Disponível em: https://www.unicef.org/drcongo/en/press-releases/conflict-eastern-drc-having-devastating-impact-childrens-education/ Acesso em 15 outubro 2026.

de casos envolvendo membros das forças estatais. Assim, como quase ninguém é responsabilizado, o crime se repete e se torna parte do ciclo de violência da região.

5 POLÍTICAS PÚBLICAS E QUADROS INSTITUCIONAIS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA NA RDC

A ausência de políticas públicas eficazes de proteção à infância é um dos fatores que mais deixam as crianças vulneráveis. Por isso, elas ficam expostas à violência, à exploração e até ao recrutamento por grupos armados em situações de conflito. Como explica a UNICEF (2023), quando o Estado não garante proteção básica, as crianças se tornam alvo fácil de abusos e violações.

Além disso, em muitos países, especialmente aqueles que enfrentam instabilidade política ou guerras prolongadas, as políticas voltadas para a infância costumam ser insuficientes, mal planejadas ou pouco financiadas. Segundo o Relatório Children and Armed Conflict (ONU, 2022), a fragilidade do Estado é um dos maiores motivos para o aumento da violência contra crianças em regiões de conflito.

Em primeiro lugar, há a falta de investimento do governo, como enfatiza Human Rights Watch (2021), ao dizer que sem recursos adequados, programas de acolhimento, educação, saúde, assistência social e prevenção não funcionam bem e não chegam às áreas mais pobres.

Em segundo lugar, existe pouca fiscalização e pouca aplicação das leis. Mesmo que existam como a lei do 9), elas não produzem efeito real sem controle. Como destaca Kofi Annan (2001), as leis não bastam: é preciso garantir sua aplicação para que as crianças sejam realmente protegidas.

Além disso, a instabilidade política e os conflitos armados intensificam o problema. Segundo o Relatório Global da ONU (2023), em áreas de guerra o Estado perde presença e muitos serviços básicos deixam de funcionar. Assim, as crianças ficam ainda mais expostas ao abuso, ao tráfico e ao trabalho forçado.

Outro ponto é a falta de ações integradas. Para proteger de verdade a infância, é preciso que educação, saúde, assistência social, segurança e justiça trabalhem juntas. Como afirma Amartya Sen (1999), políticas públicas só funcionam quando diferentes setores atuam de forma coordenada.

5.1 AS ORGANIZAÇÕES DO CONGO (RDC) RESPONSÁVEL PELA POLÍTICAS PÚBLICAS

Na República Democrática do Congo (RDC), a criação de políticas públicas para combater o recrutamento de crianças-soldado envolve a atuação conjunta de diferentes atores.

Essas políticas visam proteger as crianças, prevenir novos recrutamentos e ajudar aquelas que já foram vítimas a reconstruir suas vidas.

Em primeiro lugar, o governo da RDC desempenha um papel central. É responsável pela criação de leis e programas que proíbem o uso de crianças em conflitos armados. Por meio de ministérios como o da Defesa e o dos Direitos Humanos, o governo desenvolve estratégias para prevenir esse tipo de crime. Além disso, o Estado também implementa programas de desmobilização, que retiram as crianças dos grupos armados, e programas de reintegração, que ajudam essas crianças a retornar à escola, à família e à vida social.

Em segundo lugar, as organizações internacionais desempenham um papel muito importante no apoio ao governo. Instituições como o UNICEF e as Nações Unidas (ONU) atuam diretamente no terreno. Elas ajudam a identificar crianças recrutadas, negociam sua libertação e oferecem apoio psicológico, educação e proteção. Essas organizações também pressionam o governo para garantir que as leis sejam respeitadas e aprimoradas.

Além disso, as organizações não governamentais (ONGs) contribuem significativamente. ONGs como a Human Rights Watch e a Anistia Internacional monitoram a situação dos direitos humanos no país. Elas denunciam abusos, publicam relatórios e chamam a atenção da comunidade internacional. Esse trabalho é essencial para garantir que o problema não seja ignorado.

A República Democrática do Congo possui diversos ministérios e órgãos públicos que, em conjunto, formam a base institucional responsável pela elaboração, coordenação e execução das políticas públicas. Nesse sentido, o Ministério do Interior, Segurança, Descentralização e Assuntos Costumeiros cuida da segurança interna, da ordem pública e da relação entre governo central e autoridades locais, além de regular os partidos políticos e coordenar a descentralização administrativa, o que é essencial para a estabilidade e o atendimento básico à população. Além disso, o Ministério da Justiça e Guarda dos Selos administra o sistema judicial, aplica as leis e promove a proteção dos direitos fundamentais, garantindo o Estado de Direito e a igualdade perante a lei. No que diz respeito à saúde, o Ministério da Saúde Pública é responsável pelas políticas sanitárias, pela prevenção de doenças e pela resposta às crises de saúde, definindo a forma como os serviços de saúde são estruturados e disponibilizados. Por fim, o Ministério da Comunicação e Mídia regula os meios de comunicação, assegurando normas para rádio, televisão e demais plataformas, o que contribui para a liberdade de imprensa, o acesso à informação e o pluralismo

informativo no país.

5.2 EDUCAÇÃO E DIREITOS DAS CRIANÇAS

A educação infantil e os direitos das crianças na República Democrática do Congo (RDC) são responsabilidade de órgãos específicos do governo, sendo que o Ministério da Educação Nacional e Ensino Técnico e Profissional (Ministère de l'Enseignement Primaire, Secondaire et Technique – EPSP) supervisiona a educação primária e secundária, enquanto o Ministério do Planejamento, Economia e Promoção da Criança (Ministère du Plan, de l'Économie et de la Promotion de l'Enfant) coordena políticas voltadas à proteção e promoção dos direitos da criança.

Além disso, a proteção legal das crianças é assegurada por diversas normas, como a Constituição da RDC, que garante o direito à educação e à proteção contra qualquer forma de exploração ou violência (RDC, 2006), bem como a Lei nº 09/001 de 10 de janeiro de 2009,que estabelece medidas contra abuso, trabalho infantil e violência, incluindo o direito à educação, e a Lei de Educação Nacional (Lei nº 11/010 de 26 de julho de 2011), que regula o sistema educacional e assegura o acesso à escolaridade obrigatória. Adicionalmente, a política pública congolesa é orientada por convenções internacionais ratificadas, como a Convenção sobre os Direitos da Criança (CRC/ONU), que reforça a promoção da educação, da saúde e da proteção infantil (ONU, 1989).

A educação está diretamente ligada à garantia dos direitos das crianças. Quando uma criança tem acesso à escola, ela não apenas aprende a ler e escrever, mas também ganha proteção, dignidade e melhores oportunidades para o futuro. Em primeiro lugar, a educação é um direito fundamental reconhecido pela Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Organização das Nações Unidas. Isso significa que todas as crianças devem ter acesso à escola, sem discriminação. Portanto, os governos têm a responsabilidade de garantir ensino gratuito e de qualidade, principalmente no nível básico.

Além disso, a escola funciona como um espaço de proteção. Em países como a RDC, onde existem conflitos armados e pobreza, a escola ajuda a afastar as crianças de perigos como o trabalho infantil e o recrutamento por grupos armados. Assim, quanto mais crianças estão na escola, menor é o risco de serem exploradas.

As desigualdades sociais profundas também aumentam o risco de exploração infantil. A pobreza, a falta de escola e os deslocamentos forçados tornam as crianças mais vulneráveis. Segundo relatório do UNICEF (2021), crianças que vivem em

extrema pobreza têm o dobro de chances de sofrer exploração se não existirem políticas específicas de proteção.

5.3 LEIS DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA

A República Democrática do Congo (RDC) possui várias leis e instrumentos legais que proíbem o recrutamento de crianças em conflitos armados. Em primeiro lugar, destaca-se o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança (2004)[24] relativo ao envolvimento de crianças em conflitos armados, que a RDC já ratificou. Esse documento estabelece que 18 anos é a idade mínima para o recrutamento voluntário e proíbe totalmente o recrutamento forçado de menores de 18 anos, tanto por forças do Estado quanto por grupos armados não estatais. existem várias leis que servem para proteger as crianças. Essas leis são importantes porque ajudam a garantir que toda criança tenha uma vida segura, com acesso à educação, saúde e proteção contra violência.

Primeiramente, existe a Convenção sobre os Direitos da Criança, criada pela Organização das Nações Unidas. Essa lei internacional diz que todas as crianças têm direitos e devem ser protegidas em qualquer situação. Além disso, ela obriga os países a cuidarem das crianças e evitarem qualquer forma de exploração.

Em seguida, há o Protocolo Facultativo sobre Crianças em Conflitos Armados. Esse documento reforça que crianças não podem participar de guerras. Ou seja, é proibido recrutar menores de 18 anos para grupos armados.

No nível nacional, a RDC tem a Lei nº 09/001 de 2009 sobre a Proteção da Criança. Essa lei protege diretamente as crianças dentro do país. Ela proíbe abusos, exploração e também o uso de crianças em conflitos. Assim, quem desrespeita essa lei pode ser punido.

Além disso, existe a Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança, criada pela União Africana. Essa carta reforça que os países africanos devem cuidar e proteger suas crianças, principalmente em situações difíceis como guerras.

Por fim, o Estatuto de Roma, aplicado pelo Tribunal Penal Internacional, afirma que usar crianças na guerra é crime. Portanto, quem faz isso pode ser julgado e condenado. Além disso, a RDC também é parte da Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), que já impõe obrigações importantes para proteger crianças em situações de conflito. O Protocolo Facultativo funciona como uma ampliação dessas

[24] Disponível em: https://childrenandarmedconflict.un.org/en/tools-for-action/opac. Acesso em 16 agosto 2026

proteções, tornando as regras ainda mais claras e rígidas. No âmbito nacional, a RDC também avançou. Em 2009, o país aprovou uma lei de proteção à criança que criminaliza o recrutamento e o uso de menores nas forças armadas ou em grupos armados. Segundo o Mapping Report, os artigos 71 e 187 dessa lei definem penas que variam de 10 a 20 anos de prisão para quem cometer esse crime.

Além disso, em 2012, o governo congolês assinou um Plano de Ação com as Nações Unidas para acabar com o recrutamento infantil dentro das Forças Armadas da RDC (FARDC). No setor militar, existe também uma diretiva interna que proíbe a presença de menores nas fileiras e prevê punições para comandantes que violarem essa norma.

No campo internacional, o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional (2002)[25] considera o recrutamento de crianças menores de 15 anos como crime de guerra. A RDC é signatária desse Estatuto e, por isso, está sujeita a essas regras. Um exemplo disso é o caso de Thomas Lubanga, condenado pelo TPI exatamente pelo recrutamento e uso de crianças soldado. Dessa forma, observamos que existem diversas leis e convenções tanto nacionais quanto internacionais que proíbem claramente o recrutamento infantil na RDC. No entanto, apesar desse arcabouço legal, o desafio continua sendo a aplicação efetiva dessas normas em um contexto marcado por conflitos armados e instabilidade política.

5.4 A VULNERABILIDADES E FALTA DE OPORTUNIDADES

O conflito armado tem causado um impacto profundo sobre a população civil, fazendo com que milhões de famílias percam suas casas e sejam forçadas a se deslocar. De acordo com dados recentes, cerca de 6,8 a 6,9 milhões de pessoas estão atualmente deslocadas dentro do país, sendo que a maior parte se encontra nas províncias do leste, como North Kivu, South Kivu, Ituri e Tanganyika (UNHCR, 2024). Além disso, entre os deslocados, aproximadamente 2,8 milhões são crianças, o que representa cerca de 40% do total e evidencia a vulnerabilidade desse grupo diante da perda de moradia e do acesso limitado a serviços essenciais, como saúde, educação e alimentação (Save the ChildreNesse contexto, North Kivu abriga aproximadamente 2,8 milhões de deslocados, South Kivu cerca de 1,6 milhão, Ituri 1,4 milhão e Tanganyika cerca de 314 mil pessoas, mostrando que o deslocamento interno é concentrado nas regiões mais afetadas pelo conflito. n, 2023).

[25] Lei nº 09/001 de 10 jan. 2009. Disponível em: https://faolex.fao.org/docs/pdf/Cng174258.pdf. Acesso em 18 setembro 2026.

Portanto, a situação das famílias deslocadas na RDC reflete não apenas a destruição física das casas, mas também graves desafios humanitários e sociais, sendo necessária uma resposta integrada que envolva reassentamento, apoio às comunidades afetadas e políticas públicas voltadas à proteção das crianças e à recuperação das condições de vida. As vulnerabilidades sociais e a falta de oportunidades constituem fatores centrais que favorecem o recrutamento de crianças por grupos armados. Esse fenômeno não pode ser compreendido isoladamente, pois está diretamente ligado a condições estruturais como pobreza, exclusão social, conflitos armados prolongados e fragilidade institucional.

Em primeiro lugar, a pobreza generalizada cria um ambiente de extrema vulnerabilidade. Muitas famílias vivem sem acesso a serviços básicos como alimentação, saúde e educação. Segundo o UNICEF, crianças em situação de pobreza têm maior probabilidade de serem recrutadas, pois os grupos armados exploram suas necessidades oferecendo recursos mínimos ou prometendo melhores condições de vida. Assim, a precariedade econômica torna-se um dos principais motores desse problema.

Além disso, a falta de acesso à educação desempenha um papel crucial. Em várias regiões da RDC, especialmente no leste do país, escolas são destruídas devido aos conflitos ou não funcionam adequadamente. De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), a ausência de educação aumenta significativamente o risco de recrutamento, pois as crianças ficam mais expostas e sem perspectivas de futuro. A escola, além de ser um espaço de aprendizagem, também funciona como um mecanismo de proteção social.

Outro fator relevante é a desestruturação familiar. Conflitos armados e deslocamentos forçados fazem com que muitas crianças percam seus pais ou sejam separadas de suas famílias. A Human Rights Watch destaca que crianças desacompanhadas ou órfãs são alvos mais fáceis para grupos armados, pois carecem de proteção e apoio emocional. Essa fragilidade social aumenta a probabilidade de envolvimento em atividades armadas.

Adicionalmente, a falta de oportunidades econômicas para jovens agrava o cenário. Sem acesso ao mercado de trabalho ou a programas de formação profissional, muitos adolescentes veem nos grupos armados uma alternativa de sobrevivência. A Amnistia[31]Internacional aponta que, em contextos de exclusão social, a adesão a grupos armados pode ser percebida como uma forma de obter renda, proteção ou até reconhecimento social.

Outro fator relevante é o impacto econômico do conflito. A instabilidade afasta investimentos e dificulta a criação de empregos formais, levando a um elevado índice de desemprego e à dependência da economia informal. Dessa forma, grande parte da população vive abaixo da linha da pobreza, sem acesso a condições mínimas de desenvolvimento humano. Além do mais, a perpetuação da pobreza alimenta o ciclo de violência, pois jovens sem perspectivas tornam-se suscetíveis a se unir a grupos armados, fortalecendo a insegurança e impedindo qualquer progresso sustentável.

Portanto, é evidente que a falta de oportunidades na RDC não pode ser entendida de forma isolada, mas sim como consequência direta de conflitos armados prolongados, aliados à fragilidade institucional e à exploração econômica predatória. Somente através de esforços integrados, que envolvam paz, estabilidade política e investimentos em educação e infraestrutura, será possível romper esse ciclo e proporcionar condições reais de desenvolvimento para a população congolesa.

Figura 5 – Campo de refugiado



Fonte: Peoples Dispatch (2023).

A Figura 5 retrata um campo de refugiados na República Democrática do Congo, evidenciando de forma clara as difíceis condições de vida enfrentadas por populações deslocadas. Observa-se um conjunto de tendas improvisadas, feitas com lonas e materiais simples, organizadas de maneira precária em meio a um ambiente natural. Esse cenário revela a ausência de infraestrutura adequada e a urgência das necessidades básicas dessas pessoas. Em primeiro plano, destaca-se a presença de uma mulher com expressão séria, cercada por crianças e outros indivíduos. Essa cena simboliza o peso da responsabilidade familiar em contextos de crise, onde muitos adultos, especialmente mulheres, assumem o papel de proteger e sustentar seus filhos em meio à instabilidade. As crianças, por sua vez, aparecem expostas a um ambiente

marcado pela insegurança, pela falta de acesso à educação e por condições limitadas de saúde e alimentação.

Além disso, a Figura 5 reflete uma realidade comum em regiões afetadas por conflitos armados e crises humanitárias. Milhares de pessoas são forçadas a abandonar suas casas, perdendo não apenas seus bens materiais, mas também suas referências sociais e culturais. De acordo com o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, situações como essa resultam em deslocamentos massivos, nos quais os refugiados passam a depender de ajuda humanitária para sobreviver.

Outro aspecto importante evidenciado pela imagem é a relação entre vulnerabilidade e falta de oportunidades. Em contextos como esse, a ausência de políticas públicas eficazes e de apoio internacional contínuo dificulta a reconstrução da vida dessas populações. Sem acesso à educação, emprego e proteção social, muitos indivíduos permanecem presos a um ciclo de pobreza e exclusão.

Portanto, a Figura 5 não apenas documenta um campo de refugiados, mas também denuncia uma realidade marcada por sofrimento, resistência e desigualdade. Ela reforça a importância de ações humanitárias e políticas públicas voltadas à proteção dos direitos humanos, especialmente das populações mais vulneráveis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo sobre o recrutamento e uso de crianças-soldados na República Democrática do Congo (RDC) permite compreender a complexidade de um fenômeno que transcende a mera violação pontual de direitos humanos. Trata-se, na verdade, de uma prática sistemática, profundamente enraizada nas dinâmicas sociopolíticas, econômicas e militares que moldam o contexto congolês há décadas. A utilização de crianças em conflitos armados não é um evento isolado nem recente; ela é resultado direto de um ambiente marcado pela instabilidade permanente, pela fragilidade institucional e pela disputa incessante por recursos naturais valiosos.

Ao longo desta pesquisa, observou-se que as crianças são recrutadas muitas vezes à força para servir como combatentes, mensageiros, espiões, carregadores e até mesmo como escravos sexuais. Essa realidade, constantemente denunciada por organismos internacionais, revela não apenas o desrespeito aos marcos jurídicos internacionais, mas também a incapacidade do Estado congolês de proteger seus cidadãos mais vulneráveis. A combinação entre pobreza extrema, deslocamentos massivos de populações, insegurança alimentar e ausência de oportunidades educacionais transforma essas crianças em alvos fáceis de manipulação e coerção pelos grupos armados.

No plano normativo, identificou-se a existência de um arcabouço robusto e abrangente que estabelece a proibição do recrutamento de menores de 18 anos. Instrumentos como a Convenção sobre os Direitos da Criança, seu Protocolo Facultativo, o Estatuto de Roma da Corte Penal Internacional, o Protocolo II Adicional às Convenções de Genebra e a Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança fornecem bases claras para a responsabilização dos agentes envolvidos. No âmbito interno, a RDC também possui legislações que criminalizam tais práticas. No entanto, apesar desse conjunto normativo bem consolidado, a eficácia da proteção é limitada.

Essa limitação decorre de uma série de fatores estruturais: o Estado congolês enfrenta enormes desafios relacionados à falta de recursos, à corrupção sistêmica, à ausência de controle territorial e à coexistência de dezenas de grupos armados rivais. Além disso, o sistema de justiça tanto militar quanto civil carece de capacidade técnica, independência e segurança para atuar de forma efetiva em um contexto tão volátil. O resultado é um cenário onde a impunidade se torna a regra, perpetuando o ciclo de violência e desproteção infantil. Outro ponto essencial evidenciado pela análise é a relação estreita entre exploração de recursos naturais e manutenção do conflito. A RDC, país extremamente rico em minerais estratégicos como cobalto, ouro, coltan

e diamantes, permanece presa a uma lógica de guerra econômica que alimenta o prolongamento das hostilidades. Grupos armados utilizam os lucros provenientes da mineração ilegal para financiar suas operações, e as crianças-soldado são frequentemente empregadas na proteção de minas, no transporte de materiais e em atividades de alto risco. Enquanto essas redes econômicas clandestinas permanecerem ativas e lucrativas, a probabilidade de erradicação do recrutamento infantil permanece reduzida.

Diante desse cenário, torna-se evidente que o combate ao uso de crianças-soldados não pode ser encarado apenas como um desafio jurídico, mas como um esforço multidimensional que exige cooperação interna e internacional. Embora leis e tratados internacionais sejam fundamentais, eles precisam ser acompanhados de políticas públicas consistentes, programas de reintegração social, investimentos em educação e iniciativas de reconstrução comunitária. Sem esses elementos, qualquer medida ficará aquém da transformação necessária para romper com o ciclo de violência.

Além disso, destacou-se a importância dos programas de desmobilização, desarmamento e reintegração (DDR), frequentemente conduzidos com o apoio de organismos como a UNICEF e a MONUSCO. Tais programas desempenham um papel vital na reabilitação de crianças que retornam da vida militarizada, oferecendo apoio psicológico, reinserção escolar e acompanhamento sociofamiliar. No entanto, esses programas ainda enfrentam obstáculos significativos: falta de recursos, reintegração difícil devido ao estigma social, risco de recrutamento e ausência de acompanhamento de longo prazo. Por isso, recomenda-se que essas iniciativas sejam ampliadas, fortalecidas e adaptadas às especificidades culturais e regionais do país.

Em síntese, o recrutamento e uso de crianças-soldados na RDC representam uma tragédia humana que desafia diretamente os fundamentos do Direito Internacional dos Direitos Humanos e do Direito Internacional Humanitário. A persistência dessa prática demonstra que, embora a comunidade internacional tenha avançado na formulação de normas de proteção, ainda há um grande abismo entre o que é estabelecido no plano jurídico e o que ocorre na realidade concreta. Para superar esse abismo, é indispensável que a RDC, em conjunto com parceiros internacionais, implemente políticas integradas que aliem segurança, justiça, proteção social e desenvolvimento.

REFERÊNCIAS

ACLED (Armed Conflict Location & Event Data Project). **Dashboard and data on armed conflict in the Democratic Republic of the Congo.** Disponível em: https://acleddata.com. Acesso em: 28 nov. 2025.

BANCO MUNDIAL. **Poverty and equity brief:** Democratic Republic of Congo. Washington, DC: World Bank, 2023. Disponível em: https://www.worldbank.org. Acesso em: 28 nov. 2025.

KABEMBA, Claude. **Children and armed conflict in the DRC:** between law and reality. Johannesburg: Southern Africa Resource Watch, 2019.

KOACI. **RDC:** entre chaos et corruption, un rapport de l'ONU dévoile l'enfer du Kivu. Koaci, 15 jul. 2024. Disponível em: https://www.koaci.com/index.php/article/2024/07/15/congordc/politique/rdc-entre-chaosetcorruption-un-rapport-de-lonu-devoile-lenfer-dukivu_179464.html. Acesso em: 28 nov. 2025.

LA PRUNELLE. **RDC:** le rapport du Secrétaire Général de l'ONU sur les graves violations à l'égard des enfants. La Prunelle, 2024. Disponível em: https://laprunellerdc.cd/rdclerapportdu-secretaire-general-de-lonu-sur-les-graves-violations-a-legard-des-enfants. Acesso em: 28 nov. 2025.

MYRIAM, Denov. **Child soldiers.** Cambridge: Cambridge University Press, 2010.

GLOBAL WITNESS. **Undermining peace:** the explosive trade in Congolese minerals. London: Global Witness, 2020.

HUMAN RIGHTS WATCH. **Child soldiers.** 2007. Disponível em: https://www.hrw.org/reports/2007/drc1007/8.htm. Acesso em: 28 nov. 2025.

HUMAN RIGHTS WATCH. **Forced to fight:** child soldiers in Congo. New York: Human Rights Watch, 2014.

HUMAN RIGHTS WATCH. **World report 2020:** Democratic Republic of Congo. New York: Human Rights Watch, 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre os Direitos da Criança.** Nova York: ONU, 1989.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à participação de crianças em conflitos armados.** Nova York: ONU, 2000.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Instabilité dans l'Est: le Rwanda et ses alliés du M-23 accusés de recrutement des enfants soldats (rapport ONU).** 8 jul. 2024.

Disponível em: https://actu7.cd/2024/07/08/instabilite-dans-lest-le-rwanda-et-ses-allies-du-m23accusesde-recrutement-des-enfants-soldats-rapport-onu. Acesso em: 28 nov. 2025.

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO. **Lei n.º 09/001, de 10 de janeiro de 2009.** Lei relativa à proteção da criança. Kinshasa, 2009. Disponível em: https://www.leganet.cd/Legislation/JO/2009/L.09.001.10.01.09.htm. Acesso em: 28 nov. 2025.

STEARNS, Jason. **Dancing in the glory of monsters:** the collapse of the Congo and the Great War of Africa. New York: PublicAffairs, 2011.

TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL. **Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional.** Roma: Tribunal Penal Internacional, 1998.

UNICEF. **Children and armed conflict in the Democratic Republic of Congo.** New York: UNICEF, 2012.

UNICEF. **Child soldiers:** global report 2021. New York: UNICEF, 2021.

UNICEF. **Children recruited by armed groups in the Democratic Republic of the Congo.**
New York: UNICEF, 2022. Disponível em: https://www.unicef.org. Acesso em: 28 nov. 2025.

UNIÃO AFRICANA. **Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança.** Adis Abeba: União Africana, 1990.

VLASSENROOT, Koen. **Research on conflict and governance in eastern Democratic Republic of Congo.** [S. l.: s. n.], 2009.

WESSELLS, Michael. **Child soldiers:** from violence to protection. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2006.